



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva instituir no Calendário Oficial do Município de Governador Luiz Rocha/MA, o “Dia de São Benedito”, a ser comemorado anualmente, dia 20 de agosto e dá outras providências.

É imperioso citar a importância da aprovação desta Lei, pois como é de conhecimento de todos, a Associação Comunitária dos Moradores Boca da Mata (Assentamento Paraíso), popularmente conhecidos como “Sem Terra” (CNPJ: 00.714.500/0001-95), já realizam o Festejo de São Benedito, nesta data, há muitos anos.

Frisa-se que os festejos já vêm sendo realizados há mais de 15 (quinze) anos naquela comunidade, desde o ano de 2009, contando com a participação das 29 (vinte e nove) famílias que já residem no local.

Pondera-se também a relevância e importância destas festividades para a população em geral, tendo em vista, que o evento conta com a participação de toda a população do Município de Governador Luiz Rocha/MA que neste dia em específico, participam fervorosamente das festividades.

Além do mais, todo o Festejo de São Benedito é patrocinado pelas 29 (vinte e nove) famílias que residem no local, não trazendo quaisquer ônus ao Município, pelo contrário, a realização do Festejo valoriza a cultura, proporciona empregos e gera renda para a população do local. Dessa forma, é evidente que a aprovação desta Lei, que torna o dia 20 de agosto, um Feriado Municipal, só pode trazer benefícios a população e a cultura local.

Por isso, em função do clamor social feito pela comunidade é que apresento o presente Projeto de Lei, que espero ser apresentado, votado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Marcos Fábio Oliveira Silva
Vereador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA
UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

PROJETO DE LEI Nº 008/2025, de 11 de agosto de 2025.

“Institui no âmbito do Município de Governador Luiz Rocha/MA, como Feriado Municipal, o dia de São Benedito, a ser comemorado anualmente, todo dia 20 (vinte) de agosto e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Governador Luiz Rocha/MA, como Feriado Municipal, a ser comemorado anualmente, todo dia 20 (vinte) de agosto, o dia de São Benedito.

Art. 2º Todas as festividades serão patrocinadas pela Associação Comunitária dos Moradores Boca da Mata (Assentamento Paraíso), popularmente conhecidos como “Sem Terra”, não trazendo quaisquer ônus para o Município.

Art. 3º O dia de São Benedito deverá constar no Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º Ficam revogados quaisquer dispositivos contrários a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Luiz Rocha/MA, 11 de agosto de 2025.

Marcos Fábio Oliveira Silva
Vereador